



**RELATÓRIO ANUAL
AGENTE FIDUCIÁRIO**

2018

**Certificado de Recebíveis do Agronegócio
1^a e 2^a SÉRIES**

**16^a EMISSÃO
OCTANTE SECURITIZADORA S.A**

Carta aos Investidores

Aos

SENHORES INVESTIDORES

À

EMISSORA

Na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") das **1^a e 2^a SÉRIES** da 16^a Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A** ("Emissora") apresentamos a V. Sas. o relatório anual sobre a referida emissão ("Relatório"), atendendo ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 583, de 20 de dezembro de 2016 ("ICVM nº 583/16") e no instrumento de emissão do respectivos ativo.

Informamos, também, que a versão eletrônica deste Relatório está à disposição dos investidores no site do Agente Fiduciário. www.vortx.com.br.

São Paulo, 26 de Abril de 2019.

1. Características da Operação

1.1 - Dados da Emissora

Nome	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
CNPJ	12.139.922/0001-63
Diretor de Relação com Investidores	Guilherme Antonio Muriano da Silva
Auditor Independente	GRANT THORNTON CONSULTING SERVICES LTDA (05.399.964/0001-78)

1.2 - Dados da emissão

Série 1

Nº IF	CRA017007KH
Nº ISIN	BROCTSCRA2F6
Valor nominal unitário	R\$ 1.000,00
Quantidade	70000
Volume total	R\$ 70.000.000,00
Taxa juros	5,50%
Atualização monetária	Não há
Indexador	CDI
Data emissão	30/10/2017
Data vencimento	10/07/2025
Conta centralizadora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Regime de colocação	Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM nº 476/09

Série 2

Nº IF	CRA017007KI
Nº ISIN	BROCTSCRA2G4
Valor nominal unitário	R\$ 1.000,00
Quantidade	70000
Volume total	R\$ 70.000.000,00

Taxa juros	5%
Atualização monetária	Não há
Indexador	CDI
Data emissão	30/10/2017
Data vencimento	10/07/2025
Conta centralizadora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Regime de colocação	Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM nº 476/09

1.3 - Principais Contratos e Partes

CCE 2182817 - 1 ADITAMENTO

Parte	CNPJ	Nome

TS - 2 ADITAMENTO

Parte	CNPJ	Nome

TS - 1 ADITAMENTO

Parte	CNPJ	Nome

CF

Parte	CNPJ	Nome
Assessora Financeira	05.740.125/0001-71	VISAGIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Assessora Financeira	24.033.033/0001-04	ALPS CAPITAL LTDA.
Credor	58.616.418/0001-08	BANCO FIBRA SA
Cedente	91.501.783/0008-19	AGROPECUARIA SCHIO LTDA

CCE 2182817

Parte	CNPJ	Nome
Avalista	333.076.520-87	RITA MARIA SCHIO ARMILIATO
Avalista	505.628.350-91	MARIA DO CARAVÁGIO SCHIO MONTANARI
Avalista	256.237.450-91	MOACIR JOAQUIM SCHIO

Avalista	007.624.820-87	FRANCISCO JOAQUIM SCHIO
Avalista	91.349.183/0001-00	RUBIFRUT AGROINDUSTRIAL LTDA
Avalista	14.552.829/0001-01	SCHIO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Avalista	55.509.582/0001-28	SCHIO CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Emissor	91.501.783/0008-19	AGROPECUARIA SCHIO LTDA

AF IMOVEIS

Parte	CNPJ	Nome
Assessora Financeira	05.740.125/0001-71	VISAGIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Assessora Financeira	24.033.033/0001-04	ALPS CAPITAL LTDA.
Credor	58.616.418/0001-08	BANCO FIBRA SA
Alienante	91.501.783/0008-19	AGROPECUARIA SCHIO LTDA

TS

Parte	CNPJ	Nome
Agente Fiduciario	22.610.500/0001-88	VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Emissor	12.139.922/0001-63	OCTANTE SECURITIZADORA S.A

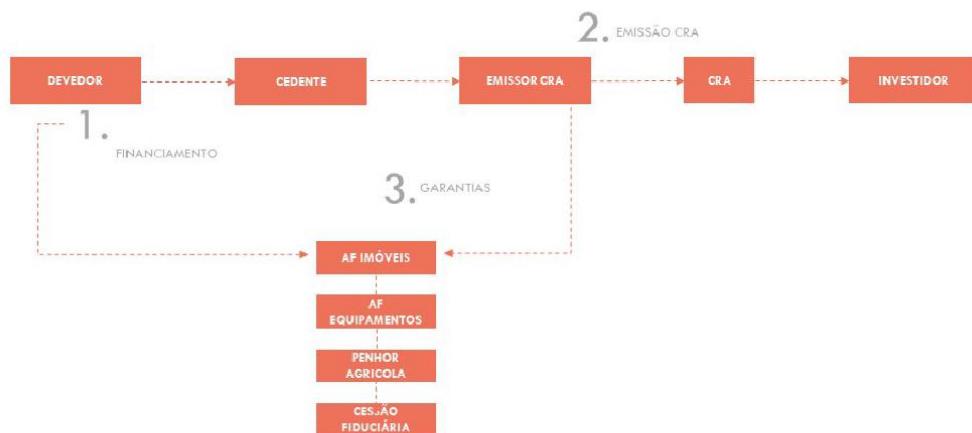
CESSAO CREDITO

Parte	CNPJ	Nome
Fiador	333.076.520-87	RITA MARIA SCHIO ARMILIATO
Fiador	505.628.350-91	MARIA DO CARAVÁGIO SCHIO MONTANARI
Fiador	256.237.450-91	MOACIR JOAQUIM SCHIO
Fiador	007.624.820-87	FRANCISCO JOAQUIM SCHIO
Fiador	91.349.183/0001-00	RUBIFRUT AGROINDUSTRIAL LTDA
Fiador	14.552.829/0001-01	SCHIO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Fiador	55.509.582/0001-28	SCHIO CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Devedor	91.501.783/0008-19	AGROPECUARIA SCHIO LTDA
Cedente	58.616.418/0001-08	BANCO FIBRA SA
Cessionario	12.139.922/0001-63	OCTANTE SECURITIZADORA S.A

AF EQUIPAMENTOS

Parte	CNPJ	Nome
Custodante	007.624.820-87	FRANCISCO JOAQUIM SCHIO
Servicer	05.740.125/0001-71	VISAGIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Servicer	24.033.033/0001-04	ALPS CAPITAL LTDA.
Contratado	12.139.922/0001-63	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Contratante	91.501.783/0001-42	AGROPECUARIA SCHIO LTDA

1.4 - Fluxograma



1.5 - Ativos de Circulação

IF:	CRA017007KH
Emitida:	70
Deposi. Cetip:	70
Deposi. Bovespa:	
Tesouraria	0
Convertidas	-
Resgatadas	-

Saldo R\$ 70.450.906,33

IF: CRA017007KI
Emitida: 70
Deposi. Cetip: 30
Deposi. Bovespa:
Tesouraria 0
Convertidas -
Resgatadas -
Saldo R\$ 28.508.304,66

1.6 - Eventos Financeiros

Emissão 16 - Serie 1

Data Base	Pagto. Juros	Pagto. Amortização	Pagto. Total
10/01/2018	20,10278199	0,00000000	20,10278199
14/02/2018	11,00956499	0,00000000	11,00956499
12/03/2018	8,45196900	0,00000000	8,45196900
10/04/2018	9,28262199	0,00000000	9,28262199
10/05/2018	9,66998100	0,00000000	9,66998100
11/06/2018	9,66998100	0,00000000	9,66998100
10/07/2018	9,66998100	0,00000000	9,66998100
10/08/2018	10,59579799	0,00000000	10,59579799
10/09/2018	9,20739300	0,00000000	9,20739300
10/10/2018	10,13540100	0,00000000	10,13540100
12/11/2018	9,67782599	0,00000000	9,67782599
10/12/2018	8,75210700	0,00000000	8,75210700

Emissão 16 - Serie 2

Data Base	Pagto. Juros	Pagto. Amortização	Pagto. Total
10/01/2018	19,31463300	0,00000000	19,31463300

14/02/2018	10,57130000	0,00000000	10,57130000
12/03/2018	8,10982899	0,00000000	8,10982899
10/04/2018	8,90216200	0,00000000	8,90216200
10/05/2018	9,27034800	0,00000000	9,27034800
11/06/2018	9,27034800	0,00000000	9,27034800
10/07/2018	9,27034800	0,00000000	9,27034800
10/08/2018	10,15771299	0,00000000	10,15771299
10/09/2018	8,82696200	0,00000000	8,82696200
10/10/2018	9,71654899	0,00000000	9,71654899
12/11/2018	9,27819000	27,77800000	37,05619000
10/12/2018	8,15777480	27,77800000	35,93577480

2 - Fatos Relevantes

Fato 1: 26/04/2018

 [Octante - CRA Schio - Aviso Investidores Cancelamento AGT 20180427.pdf](#)

AVISO AO MERCADO

Fato 2: 02/05/2018

 [Octante - CRA Schio - Aviso aos Investidores AGT 20180521.pdf](#)

ASSEMBLEIA DE INVESTIDORES

Fato 3: 21/05/2018

 [CRA Schio Termo de NÃO Instalação AGT 21 05 2018 assinado CVM.pdf](#)

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO

Fato 4: 11/06/2018

 [Octante - CRA Schio - Ata AGT20180611 divulgacao.pdf](#)

ATA DE ASSEMBLEIA

3. Obrigações



Cumpridas: 100,00%
Não Cumpridas: 0,00%

a) Vencidas e não Cumpridas: 0

b) A Vencer: 102

Observação

Laudos de avaliação em elaboração.

4. Informações financeiras do emissor

4.1 Informações financeiras

Nome auditor GRANT THORNTON CONSULTING SERVICES LTDA

CNPJ 05.399.964/0001-78

[DF 2018.pdf](#)

Abaixo, fazemos seguir a opinião do Auditor Independente da Emissora, segundo a qual:

"Examinamos as demonstrações financeiras da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Octante Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2018, e o desempenho de suas operações e o seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards."

Board (IASB)."

4.2 Administração do Patrimônio Separado

- [.cra - 16e1s a 2s - schio - df patrimonio separado exercicio 2018](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201804](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201808](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201809](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201807](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201812](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201810](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201811](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201805](#)
- [.cra - 16e1s a 2s - schio - relatorio monitoramento recebiveis 201806](#)

Observação

A averiguação pelo Agente Fiduciário da movimentação realizada pela Emissora na Conta Centralizadora para administração do Patrimônio Separado foi realizada através do relatório de gestão, fornecido mensalmente, onde não se pode observar aparente irregularidade. Os relatórios mensais disponibilizados ao Agente Fiduciário podem ser consultados pelos investidores neste item 4.2, via link.

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores a demonstração contábil do Patrimônio Separado, apresentada pela Emissora, referente ao exercício de 2018.

5. Infos. Societárias do emissor

5.1 Informações Societárias

- [Octante Securitizadora AGO 20183004.pdf](#)

□ [Octante Securitizadora AGE 20183005.pdf](#)

Observação

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores neste item todos os documentos societários que foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizados para acesso no site da Comissão de Valores Mobiliários. Abaixo fazemos seguir a lista dos documentos disponibilizados:

- Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 30 de Maio de 2018.
- Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 30 de Abril de 2018.

O Agente Fiduciário entende, dentro de sua avaliação, que as informações societárias apresentadas pelo Emissor não implicam em alterações estatutárias ou societárias com efeitos relevantes para os investidores.

5.2 Organograma

□ [Octante Securitizadora Organograma.pdf](#)

6. Assembleias

□ [.cra - 16e1s a 2s - schio - age - 20180611](#)

□ [.cra - 16e1s a 2s - schio - agt 20180521 - termo nao instalacao \(site\)](#)

Observação

As assembleias que ocorreram no período analisado encontram-se disponíveis no link de acesso a este item.

7. Constituição e aplicação de fundos

Não aplicável.

8. Destinação de Recursos

Nos termos da cláusula 4.11 do Termo de Securitização, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar o valor do Preço de Aquisição à Cedente. Adicionalmente, nos termos da cláusula 4.12, nos termos do CAC

e da CCE, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pelo Cedente em favor da Schio, têm por finalidade específica, exclusivamente o financiamento das atividades da Schio vinculadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades da Schio vinculadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades da Schio relacionadas com a produção ou comercialização de maçãs destinadas exclusivamente à exportação, na forma prevista em seu objeto social, com fundamento na Lei 6.313 e no Decreto-lei 413, conforme orçamento constante no Anexo III da CCE.

9. Manutenção da Suficiência e Exequibilidade Garantias

1^a Garantia: Cessão Fiduciária **Valor: R\$ 72.000.000,00** **Porcentagem: 102,20%**

Cessão fiduciária de totalidade dos Direitos Creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Cedente contra os clientes listados no Anexo III e Anexo IV, os quais deverão ser pagos no Conta Garantidora; a totalidade dos Direitos da Cedente contra o Agente de Arrecadação com relação à titularidade da Conta Garantia Cedente; a totalidade dos direitos da Cedente contra o Agente de Arrecadação com relação à titularidade das Contas Garantia. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob o nº 3.655.065. Considerando que não fomos informados sobre eventual deterioração da garantia, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Nos termos da cláusula 2.1.3 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia montante em reais correspondente a R\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) ("Limite Mínimo Inicial") e, subsequentemente, a cada tempo, o Limite Mínimo Inicial menos cada Redução feita nos termos da Cláusula 2.1.4 abaixo. A apuração desta razão de garantia encontra-se no link de acesso deste item. Nos termos da cláusula 2.2 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) da soma da parcela de amortização de Valor do Principal acrescida de Juros e demais encargos devidos na Data de Pagamento (conforme definido na CCE) ao final do respectivo mês. Observando os parâmetros aplicados para o cálculo da(s) razão(ões) de garantia, conforme estabelecido nos Documentos da Operação, foi verificado que a Emissora não forneceu (i) a totalidade das informações necessária para o cálculo da referida razão ou (ii) a memória de cálculo para verificação desta pelo Agente Fiduciário, no exercício de 2018. Desta forma, não é possível confirmar se a presente Operação se encontra aderente aos critérios estabelecidos para seu acompanhamento. O valor atribuído a esta garantia considera o valor descrito no contrato na Data de Emissão. 72.000.000,00

2^a Garantia: Alienação Fiduciária **Valor: R\$ 0,00** **Porcentagem: 0,00%**

Equipamentos

Alienação Fiduciária da totalidade dos Equipamentos, máquinas e demais bens móveis descritos no Anexo II, localizados nos Imóveis, em favor das partes garantidas, enquanto forem devidas quaisquer Obrigações Garantidas, cedendo e transferindo a propriedade fiduciária de tais Equipamentos sem reservas ou restrições. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 6º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob o nº 1.834.650. Considerando que não fomos informados sobre eventual deterioração da garantia, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Nos termos da cláusula 2.1.2 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia, deverá corresponder a todo tempo em tal Período de Verificação Inicial, a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) da diferença entre (x) o saldo do Valor do Principal, e (y) o valor líquido do CDB Cedido na respectiva data de verificação, conforme verificado pelas Partes Garantidas com base nos extratos da Conta de Utilização entregues às Partes Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Mínimo de Garantias Inicial"); e (ii) com relação ao período que se inicia na Data de Liberação do CDB (inclusive) e se encerra na data da liquidação das Obrigações Garantidas (inclusive) ("Período de Verificação Subsequente"), a soma (a) do Valor de Liquidação dos Imóveis, (b) do Valor de Liquidação dos Ativos Vegetais, e (c) do Valor de Liquidação dos Equipamentos, conforme verificado pelas Partes Garantidas com base nos Laudos de Avaliação entregues de tempos em tempos nos termos da Cláusula 2.1.4 abaixo, deverá corresponder a todo tempo em tal Período de Verificação Subsequente, a, no mínimo, o maior valor entre (x) 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do Valor do Principal, devendo (1) no mínimo 100% (cem por cento) do saldo do Valor do Principal ser composto por uma parcela do Valor de Liquidação dos Imóveis correspondente apenas à avaliação da terra nua dos respectivos Imóveis, conforme indicado nos Laudos de Avaliação acima referidos, e (2) o percentual remanescente ser composto por Imóveis, Equipamentos e Ativos Vegetais, e (y) R\$15.000.000,00.590.000,00 até 3.916.644,00 - laudo de avaliação Observando os parâmetros aplicados para o cálculo da(s) razão(ões) de garantia, conforme estabelecido nos Documentos da Operação, foi verificado que a Emissora não forneceu (i) a totalidade das informações necessária para o cálculo da referida razão ou (ii) a memória de cálculo para verificação desta pelo Agente Fiduciário, no exercício de 2018. Desta forma, não é possível confirmar se a presente Operação se encontra aderente aos critérios estabelecidos para seu acompanhamento.

3ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imóveis **Valor: R\$ 2.111.792,00** **Porcentagem: 3,00%**

Alienação fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 3914 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus, Estado de RS. Considerando que (i) consta registrada a alienação fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor

atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Nos termos da cláusula 2.1.2 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia, deverá corresponder a todo tempo em tal Período de Verificação Inicial, a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) da diferença entre (x) o saldo do Valor do Principal, e (y) o valor líquido do CDB Cedido na respectiva data de verificação, conforme verificado pelas Partes Garantidas com base nos extratos da Conta de Utilização entregues às Partes Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Mínimo de Garantias Inicial"); e (ii) com relação ao período que se inicia na Data de Liberação do CDB (inclusive) e se encerra na data da liquidação das Obrigações Garantidas (inclusive) ("Período de Verificação Subsequente"), a soma (a) do Valor de Liquidação dos Imóveis, (b) do Valor de Liquidação dos Ativos Vegetais, e (c) do Valor de Liquidação dos Equipamentos, conforme verificado pelas Partes Garantidas com base nos Laudos de Avaliação entregues de tempos em tempos nos termos da Cláusula 2.1.4 abaixo, deverá corresponder a todo tempo em tal Período de Verificação Subsequente, a, no mínimo, o maior valor entre (x) 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do Valor do Principal, devendo (1) no mínimo 100% (cem por cento) do saldo do Valor do Principal ser composto por uma parcela do Valor de Liquidação dos Imóveis correspondente apenas à avaliação da terra nua dos respectivos Imóveis, conforme indicado nos Laudos de Avaliação acima referidos, e (2) o percentual remanescente ser composto por Imóveis, Equipamentos e Ativos Vegetais, e (y) R\$15.000.000,00. Observando os parâmetros aplicados para o cálculo da(s) razão(ões) de garantia, conforme estabelecido nos Documentos da Operação, foi verificado que a Emissora não forneceu (i) a totalidade das informações necessária para o cálculo da referida razão ou (ii) a memória de cálculo para verificação desta pelo Agente Fiduciário, no exercício de 2018. Desta forma, não é possível confirmar se a presente Operação se encontra aderente aos critérios estabelecidos para seu acompanhamento.

4^a Garantia: Penhor Valor: R\$ 25.613.497,00 Porcentagem: 36,36%
Agrícola

Penhor Agrícola dos bens móveis por antecipação existentes nos Imóveis, presentes ou futuros, incluindo, sem limitação, as árvores, plantações, colheitas pendentes ou em via de formação, frutos acondicionados, armazenados ou colhidos, com relação as safras de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no Livro 3 do Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria - RS, comarca onde estão situados os bens empenhados. Considerando que (i) consta registrado o penhor no respectivo Registro de Imóveis, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração dos bens empenhados ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído aos bens empenhados, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Observando os parâmetros aplicados para o cálculo da(s) razão(ões) de garantia, conforme estabelecido nos Documentos da Operação, foi verificado que a Emissora não forneceu (i) a totalidade das informações necessária para o cálculo da referida razão ou (ii) a memória de

cálculo para verificação desta pelo Agente Fiduciário, no exercício de 2018. Desta forma, não é possível confirmar se a presente Operação se encontra aderente aos critérios estabelecidos para seu acompanhamento. O valor atribuído a esta garantia considera o valor disponibilizado no relatório emitido pela Poyry Consultoria em Gestão e Negócios Ltda e por DLR Engenharia Associados SS (28 de setembro de 2017)

5ª Garantia: Aval **Valor:** R\$ 70.450.906,33 **Porcentagem:** 100,00%

Aval prestado por RUBIFRUT — AGROINDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.349.183/0001-00, formalizado nos termos da Cédula de Crédito de Exportação, datado de 30 de outubro de 2017. O valor atribuído a esta garantia considera a última informação patrimonial disponibilizada pelo avalista ao Agente Fiduciário. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

6ª Garantia: Fiança **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0,00%

Fiança prestada por MARIA DO CARAVÁGIO SCHIO MONTANARI, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.628.350-91, formalizado nos termos do Contrato de Abertura de Crédito, datado de 30 de outubro de 2017. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo – SP. O valor atribuído a esta garantia considera a última informação patrimonial disponibilizada pelo fiador ao Agente Fiduciário. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

Consolidado

Soma Total	Soma Porcentagem	Saldo devedor em 31.12
R\$ 170.176.195,33	241,55%	R\$ 70.450.906,33

Observação

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2018. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será

atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

10. Covenants financeiros

Os documentos da operação estabeleceram o cumprimento pela Emissora/Devedora de determinados indicadores ou limitadores financeiros. Sendo que foram atribuídos a outras partes responsáveis a demonstração do referido covenant financeiro e em razão do não recebimento pelo Agente Fiduciário até o fechamento deste relatório anual da memória de cálculo e metodologia utilizada pela parte responsável, não foi possível a observação se no exercício de 2018 foram cumpridos tais limitadores.

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de Lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, dentre as quais, inclui a obrigação de manter todos os procedimentos necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação. Ainda, a instituição custodiante é regularmente auditada pelos órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis para sua atividade. Foram adotados procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros, na medida em que a Emissora (i) contratou o custodiante para realizar a custódia do lastro, bem como (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado/escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil, nos termos e de acordo com da Lei nº 10.931/2004.

13. Parecer e Declaração do Agente Fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas

informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

14. Outras Emissões

1ª Série da 17ª Emissão | AGRICHEM

Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Tipo da Operação	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
Volume total da emissão	R\$ 44.844.000,00
Quantidade	44.844
Taxa de juros	1,5
Data de emissão	02/02/2018
Data de vencimento	31/12/2021
Inadimplemento no Período	Adimplente
Garantias	

2ª Série da 17ª Emissão | AGRICHEM

Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Tipo da Operação	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
Volume total da emissão	R\$ 14.948.000,00

Quantidade	1.000
Taxa de juros	CDI + 3 AA
Data de emissão	02/02/2018
Data de vencimento	31/12/2021
Inadimplemento no Período	Adimplente
Garantias	

3ª Série da 17ª Emissão | AGRICHEM

Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Tipo da Operação	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
Volume total da emissão	R\$ 3.737.046,00
Quantidade	3.737.046
Taxa de juros	100% CDI + 3% AA
Data de emissão	02/02/2018
Data de vencimento	31/12/2021
Inadimplemento no Período	Adimplente
Garantias	

4ª Série da 17ª Emissão | AGRICHEM

Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
Tipo da Operação	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
Volume total da emissão	R\$ 11.211.137,00
Quantidade	11.211.137
Taxa de juros	100% CDI + 3% AA
Data de emissão	02/02/2018
Data de vencimento	31/12/2021
Inadimplemento no Período	Adimplente
Garantias	
